

Sessão extraordinária do dia vinte e sete de Novembro de dois mil e nove-----

Aos vinte e sete de Novembro de dois mil e nove, reuniu a Assembleia Municipal do Funchal, pelas quinze horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do senhor João Heliodoro da Silva Dantas, estando ainda presentes, a senhora Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal e João Marcelino Gomes de Andrade, como primeiro e segundo secretários, respectivamente. -----

Esteve também presente a funcionária da autarquia Guida Maria de Sousa Vieira Teixeira, designada para elaborar as actas desta Assembleia Municipal-----

Mais se verificou a presença dos senhores: Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Miguel Filipe Machado de Albuquerque, O Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira, o Vereador Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, o Vereador João José Nascimento Rodrigues, a Vereadora Rubina Maria Branco Leal, o Vereador Gil da Silva Canha, o Vereador Rui Alberto Pereira Caetano e o Vereador Artur Alberto Fernandes Andrade-----

Foi verificada a existência de quórum por estarem presentes os seguintes deputados municipais: - **Do PSD:** - Ana Patrícia Correia Brazão de Castro; Carlos Miguel Perestrelo Santos Malho Pereira, David João Rodrigues Gomes; Francisco Manuel de Freitas Gomes; Marco Alexandre Ribeiro Pereira Fernandes; Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa; Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, Raquel João Martins da Silva; Ricardo Jorge Alves Delgado; Rosa Maria Cravidão Gouveia de Oliveira; Rui Nuno de Barros Cortez; Rui Pedro Gouveia de Sousa; Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus; Celso Maurílio Vieira Mendes; Alcino Rodrigues Ferreira; Ricardo Pereira; João Manuel Freitas Machado; José Carlos Rodrigues; José António Freitas Rodrigues, José António Pestana Rodrigues, José Rafael de Freitas Aguiar, Rui Alberto Garanito Santos e Rui Emanuel Freitas Nunes **Do PS:** - Maria

Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino; Guido Marcelino Mendonça Gomes; Cláudio Filipe Gouveia Torres; José Gabriel Pereira de Oliveira e Tânia Sofia Andrade Gonçalves. **Do CDS/PP-** João Luciano Gonçalves Homem de Gouveia; José Maria Abreu Barros; Maria João Ramos de Freitas e Eduardo Jorge Freitas Sainz de Trueva. **Do PND** – Eduardo Pedro Welsh e Baltasar de Carvalho Machado Gonçalves de Aguiar. **Do PCP-PEV** - Énio Dionísio Vieira Martins e Herlanda Maria Gouveia Amado. - **B.E.-** Fernando Manuel Garcia da Silva Letra.-----

Verificando a existência de quórum, o Presidente da Assembleia Municipal, abriu a sessão, dando conhecimento da correspondência que deu entrada no Gabinete da Assembleia, nomeadamente: As substituições dos Presidentes das Juntas de Freguesia. -----

Justificação de faltas: - Foi entregue no Gabinete da Assembleia Municipal a justificação de faltas dadas nesta sessão dos seguintes deputados municipais. - **Do PSD:** - Carlos Alberto Rodrigues e Nádya Micaela Gomes Coelho. **Do PS:** - Maximiano Alberto Rodrigues Martins. **Do PCP/PEV:** - Edgar Freitas Gome Silva. **Do PND:** Marco António Fernandes Tavares. -----

Período da ordem de trabalho: -----

Pelo senhor Presidente da Mesa da Assembleia, foi posto à apreciação e votação a acta da instalação da Assembleia Municipal para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, a qual foi aprovada por maioria com uma abstenção do PS, por o deputado municipal não ter estado presente na referida reunião. -----

Ponto dois: Apreciação e votação da proposta da Câmara relativa ao IMI- Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação de taxas para vigorar em dois mil e dez, nos termos do D. L. duzentos e oitenta e sete de dois mil e três, de doze de Novembro: a) Prédios urbanos: zero vírgula sete por cento - alínea b) do

número um do artigo cento e doze. b) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: zero vírgula trinta e cinco por cento – alínea c) do número um do artigo cento e doze. c) As taxas fixadas no parágrafo anterior serão majoradas em trinta por cento para os prédios urbanos degradados situados no território de todas as freguesias do Município do Funchal, nos termos do número sete do citado artigo cento e doze. -----

O Presidente da Câmara Municipal, usou da palavra dizendo:”Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentá-los uma vez que é a primeira reunião da nova AM eleita nas últimas eleições e, faço votos para que os trabalhos sejam profícuos para a cidade e sobretudo para os munícipes que servimos. Da nossa parte, estamos aqui para prestar qualquer esclarecimento e sermos fiscalizados com a maior transparência pelos senhores deputados municipais. Relativamente à proposta que apresentamos, queria sublinhar dois aspectos essenciais que as mesmas configuram. Em primeiro lugar, considero que a tributação imobiliária, é uma tributação justa, se for feita de forma razoável e tendo em conta a avaliação dos imóveis. E, por outro lado considero que essa tributação deve ser aplicada em termos de razoabilidade no sentido de garantir os fundos necessários para a gestão da coisa pública. Considero por outro lado, que a Câmara tem feito um esforço muito significativo no sentido de manter as taxas do IMI sem grandes alterações ao longo dos anos. Se repararem, desde dois mil e quatro que mantemos as mesmas taxas, quer para os prédios antigos, quer para os prédios avaliados, depois de dois mil e três. Também temos tido o cuidado de salvaguardar a não aplicação da Derrama no Funchal. Fazemo-lo, porque consideramos que a aplicação da Derrama é uma dupla tributação, em termos de direitos fiscais. E sendo assim, até é inconstitucional, sob o nosso ponto de vista. É evidente que a maioria das Câmaras do País aplica a Derrama, mas por uma razão de princípio, não o fazemos.

Gostaria também de dizer que é importante considerar esta taxa para os prédios antigos, como uma taxa que recai sobre prédios com uma avaliação baixa. Por isso, aplicamos esta taxa do zero vírgula sete. Para os prédios recentes, aplicamos a mesma taxa, desde dois mil e três, ou seja, o zero vírgula trinta e cinco e é essa que pretendemos manter para o concelho do Funchal.”-----

O Vereador Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, usou da palavra para acrescentar o seguinte:” Em termos de taxas como já foi referido, manter-se-ão as taxas que já estão em vigor desde dois mil e quatro. Em relação à majoração que aqui está referida, de trinta por cento, para os prédios degradados na nossa proposta, só queria referir, que no núcleo histórico do concelho do Funchal do Funchal de Santa Maria Maior, Sé e de São Pedro, o levantamento destes prédios degradados estão concluídos, os três. E temos no núcleo histórico de Santa Maria cerca de oitenta prédios identificados, na Sé cento e cinquenta e três e em São Pedro, cento e sessenta e um. Esta majoração está devidamente identificada edifício a edifício e sabemos sobre os quais é que se deve aplicar esta majoração. Em termos de receitas de IMI, posso acrescentar que até trinta e um de Outubro deste ano, a receita de IMI baixou cerca de quatro vírgula oito por cento relativamente a anos anteriores. Se houver alguma dúvida à proposta, disponham”.-----

O Presidente da Câmara, *tornou* a intervir para complementar a intervenção do Senhor Vereador. “ É importante sublinhar a circunstância da questão da tributação do IMI ser eventualmente comparável com aquilo que é aplicado na maioria das Câmaras do País. Nós temos o levantamento e, das trezentas e oito Câmaras do País, sessenta e quatro por cento aplicam taxas superiores às taxas do Funchal. É bom ter essa noção. Por outro lado, é preciso algum cuidado na tributação camarária, porque ainda os dados mais recentes e os últimos estudos apontam, desde mil novecentos e

oitenta e cinco, a carga fiscal, ou seja, os impostos cresceram novecentos e sessenta e quatro por cento em Portugal, a economia cresceu seiscentos e cinquenta e nove por cento e a despesa oitocentos e três por cento no País. Há, de facto, desde mil novecentos e oitenta e cinco, independentemente dos benefícios que foram retirados disso, uma subida muito significativa da carga fiscal. E não conta aqui estarmos a dizer que temos o nível de tributação da média europeia, porque se fizermos um cálculo diferente, vamos dizer que os portugueses são altamente penalizados. E basta fazer esse cálculo, comparar o rendimento real a nível de salários das famílias portuguesas, a classe média anda à volta de setecentos euros e fazer a comparação para perceber que Portugal a nível de rendimento de família tem uma tributação de sessenta e seis por cento. Temos de ter algum sentido de razoabilidade na aplicação dos impostos, fazê-lo dentro daquilo que as pessoas podem pagar. Acho que este imposto, o IMI, traz algumas situações que devem ser rectificadas, mas acho que foi uma boa lei que, dadas às respectivas rectificações em curso, é uma lei que tem contribuído para a chamada justiça fiscal. Porque o que acontecia antigamente era intolerável. Fazíamos simulações, não se pagava, os contratos eram objecto de simulações e a tributação imobiliária deve ser uma tributação que deve levar em linha de conta as avaliações dos prédios, e não por aquilo que se entende pelo valor de matriz ou contrato. Gostaria de dizer que do meu ponto de vista, esta situação do agravamento do IMI para as Zonas Históricas não tem tido os resultados que todos nós ingenuamente poderíamos esperar. E porquê? Porque este agravamento, tendo em vista prédios como avaliações antigas, não tem quase significado nenhum. E a questão dos prédios nas zonas históricas tem muito a ver com as questões de arrendamento antigos, onde o senhorio de facto não pode recuperar os prédios, porque o valor que recebe de renda, dado a muitos anos de congelamento das rendas leva a

que não seja viável, em termos económicos, estar a recuperar moradias com rendas antigas ou situações de conflitualidade de herdeiros que leva a que os prédios começam a se degradar. Esta situação instrumental da utilização da tributação imobiliária urbana, como instrumento de regeneração urbana, é uma boa ideia, mas dada a situação real dos prédios, a sua avaliação e as circunstâncias que decorre desde antes do vinte e cinco de Abril, da situação da lei das rendas, é uma situação teoricamente importante, mas do ponto de vista prático com muita pouca eficácia.” ---

Inscrições: -----

O deputado municipal Cláudio Filipe Gouveia Torres, do PS, interveio dizendo:”

A CMF, à semelhança dos anos anteriores, decidiu manter as taxas do IMI para o Funchal. O PS, nesta Câmara, tem tido uma posição coerente e consistente ao longo destes anos. Defendemos a diminuição das taxas de IMI. Ao contrário do que foi referido pelo senhor vereador Pedro Calado, na semana passada, que a CMF aplica as taxas de IMI mais baixas, não é verdade. Para o próximo ano vai aplicar a taxa máxima para os prédios urbanos em zero vírgula sete. Na anterior reunião da CMF, o vereador do PS apresentou uma proposta para a diminuição da taxa do IMI de zero vírgula sete para zero vírgula seis para os prédios urbanos. Nós consideramos haver margem suficiente para proceder-se a uma diminuição de um imposto municipal que nos tempos actuais de profunda crise e de dificuldade para muitas famílias e empresas justificava-se. Esta medida seria muito mais acertada face aos comprovados níveis de incumprimento no pagamento deste imposto municipal. A bancada do PS, não votará a favor da proposta para a manutenção da taxa de zero vírgula sete.”-----

O Vereador Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, disse:”O que sempre dizemos é que o Funchal tem aplicado as taxas mais baixas a nível nacional. Não se esqueçam que a taxa máxima nos prédios urbanos, ou seja, prédios antigos, sempre

foi de zero oito, e enquanto se manteve nos zero oito, este município teve a sua taxa sempre em zero sete. O que aconteceu é que no ano passado, o tecto máximo baixou de zero oito para zero sete. E nós mantivemos os zero sete que já vínhamos a aplicar desde o início, desde dois mil e três. Mas só baixaram oito para zero sete, aqueles que anteriormente tinham o tecto máximo. A nossa política fiscal mantém-se a par de outros impostos. Os nossos princípios de consistência são exactamente iguais e o princípio desta definição é exactamente igual. O que referimos, e é verdade, fizemos uma comparação e o senhor Presidente já referiu isso, com os outros municípios a nível nacional, sessenta e cinco por cento das Câmaras a nível nacional das trezentas e oito aplicam zero sete, zero quatro. E temos zero sete, zero trinta e cinco. “-----

O Presidente da Câmara, disse:”Quando estamos a falar da aplicação da taxa zero sete, estamos a falar de uma taxa que abrange prédios com avaliação antiga, ou seja, os prédios de avaliação antes de dois mil e três. Quer isto dizer, que abarca os prédios que menos pagam, ou seja, a maioria dos prédios antigos pagam uma taxa reduzida, porque decorre de uma avaliação baixa. As taxas que mais afectam sobretudo as novas gerações são as taxas novas.”-----

O deputado municipal Eduardo Pedro Welsh, do PND, usou da palavra dizendo:”O que o PND defende é a aplicação da taxas mínima. Estamos em período de crise, há dívidas por todo o lado e há dez por cento de Câmaras do País com as taxas mínimas. E acreditamos que é o que deve ser defendido para o Funchal. Por isso apresentamos a seguinte proposta:”- Os impostos municipais, designadamente o IMI, devem ser encarados como instrumentos de política económica e social e não mero factor de arrecadação de receita camarária; as eventuais dificuldades financeiras da CMF devem ser ultrapassadas com rigor na despesa e boa administração do património e activos municipais, mas nunca com investidas fiscais sobre o

contribuinte municipal; urge minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação, especialmente face ao contexto actual de crise económica; a Câmara deve responder com políticas fiscais activas à grave crise imobiliária e à desertificação e degradação da cidade: a RAM não utiliza integralmente o poder tributário próprio de redução das taxas nacionais do IRS e IRC, assim penalizando todos os madeirenses; e com grande sucesso, diversos municípios (por ex. Amarante, Valença, Porto de Mós, entre muitas outras), vêm aplicando taxas mínimas de IMI. O grupo municipal do PND à Assembleia Municipal do Funchal apresenta a seguinte proposta relativa ao IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação de taxas para vigorar em dois mil e dez nos termos do Decreto Lei duzentos e oitenta e sete de dois mil e três de doze de Novembro – Prédios urbanos: zero vírgula quatro por cento - alínea b) do número um do artigo cento e doze; - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: zero vírgula dois por cento – alínea c) do número um do artigo cento e doze”-----

O Presidente da Câmara, disse:” A posição da Câmara sobre esta matéria, não é apenas uma posição de aplicação de um imposto ou da consideração de um imposto em função da conjectura. É uma posição de princípio que considera que a tributação imobiliária é uma obrigação do contribuinte. E é um dos impostos que devem ser tributados pelo Estado em função da propriedade de cada um. E é decorrente dessa avaliação que as pessoas pagam de facto e devem pagar o imposto. É óbvio que a própria lei na sua formulação e, exactamente tendo em vista desincentivar ou não obstar a que as novas gerações fossem penalizadas na aquisição de casa, teve o cuidado de salvaguardar a isenção deste imposto e a própria lei considera fazê-lo durante “x” anos numa primeira face, incluindo oito anos de tributação deste imposto. Quero dizer aos senhores deputados municipais, que consideramos que é um imposto

que deve ser aplicado por uma questão de filosofia. Deve ser aplicado e em função de um princípio de razoabilidade, ou seja, a avaliação dos imóveis que as pessoas estão a usufruir.”-----

A deputada municipal Herlanda Maria Gouveia Amado, do PCP/PEV, apresentou a seguinte proposta que a transcrevemos na íntegra:”Considerando que o Código do imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram: Considerando que, embora essas taxas permaneçam inalteradas desde dois mil e cinco, a situação económica e financeira das famílias portuguesas, em geral, e funchalenses em particular, continua a degradar-se e a evoluir negativamente; Considerando que, embora representando o IMI uma importante fonte de receitas para a autarquia, com aumentos anuais em termos de receita arrecadada, deste facto não podem resultar ainda mais prejuízos para os cidadãos já de si sobrecarregados e penalizados com taxas e impostos diversos; Considerando que podem e devem ser considerados princípios de justiça social na aplicação das taxas do IMI. Assim, a AMF propõe à aprovação a fixação das seguintes taxas sobre imóveis para vigorar no ano de dois mil e dez: - Prédios urbanos - zero vírgula sessenta por cento; Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI- zero vírgula trinta e cinco por cento – A majoração em trinta por cento da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Minorar em cinquenta por cento as actuais taxas aplicadas no caso de reabilitação urbana dos prédios degradados, ou como incentivo à fixação de casais jovens, nomeadamente nos núcleos históricos do Funchal” E mais disse: “Esta é uma proposta que pondera factores de justiça social e defesa de família e da sua qualidade

de vida e bem-estar em simultâneo com a necessidade e a intervenção e recuperação urbanística”-----

O Presidente da Câmara, retorquiu” Relativamente às novas gerações, ao conjunto de cidadãos que adquirirem novas habitações, é preciso explicar ou tornar público que a lei contempla um incentivo e um benefício para o adquirente da habitação. Quer dizer o seguinte:” se o prédio adquirido tiver um valor igual ou inferior a cento e cinquenta e sete mil euros, tem uma isenção de oito anos de pagamento de IMI. Isto nos termos dos Estatuto dos Benefícios Fiscais. Se tiver um valor superior a cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros, tem uma isenção, e isto até duzentos e trinta e seis mil euros, de quatro anos, ou seja, do não pagamento do IMI. Portanto, existe um instrumento que a lei fixa no estatuto dos benefícios fiscais, que contempla as situações de novas aquisições de imóveis. Mas também a lei, e bem, não minimiza as famílias que têm rendimentos mais baixos e que têm de proceder ao pagamento deste imposto. É preciso dizer que se o sujeito passivo tiver um rendimento bruto total do agregado familiar englobado para efeitos de IRS que não fosse superior ao dobro do valor anual de atribuição mínima mensal garantida, e cujo valor patrimonial tributário global não chega dez vezes o valor anual da redistribuição mínima mensal garantida, está isento do pagamento do IMI. A Lei contempla duas situações. Para as famílias de baixo rendimento, não pagam o imposto, estão isentas e, para as aquisições de novos prédios e consoante o valor do prédio, como é óbvio, tem isenções respectivamente de oito e quatro anos, ou seja, não podemos analisar a aplicação das taxas do IMI independentemente da situação fiscal global. E, nesse sentido, penso que a nossa proposta é muito razoável, levando em linha de conta, que nesta situação do zero sete, estão abrangidos prédios com avaliações antigas. Não estamos aqui a falar dos novos

prédios com avaliações mais altas. São prédios com valores matriciais antigos que pagam esta taxa.”-----

O deputado municipal Fernando Manuel Garcia da Silva Letra, do BE, usou da palavra dizendo:” Eu gostaria de vos dizer que a tributação imobiliária é uma obrigação do contribuinte, se é não deveria ser. Porque quando compramos as nossas casas, já pagamos muito impostos para depois pagarmos ainda mais impostos a vida toda, só porque temos um bem pelo qual já pagamos e alguns muito bem. O BE não considera que estas taxas sejam justas, embora tenha a certeza que dá muito jeito à Câmara todos os anos receber estas percentagens sobre os imóveis. Por isso mesmo o BE gostaria que a Câmara fizesse um esforço neste ano de profunda crise que existe a nível mundial, europeu e regional para que as famílias com mais dificuldades tivessem hipóteses de ver as suas taxas minoradas ou se possível, como o senhor Presidente já apresentou o caso das pessoas que não têm remuneração, etc., etc.... que esses casos fossem bem analisados e que pudéssemos dar mais um desafogo às famílias madeirenses. Muito obrigado.”-----

O Presidente da Câmara, frisou o seguinte: “Apraz-me registar que o senhor deputado está em contradição flagrante com a Câmara de Salvaterra de Magos. Porque, que eu saiba, essa Câmara, sendo gerida por uma Presidente do BE, continua a aplicar o IMI. E, por outro lado, também estranho que vindo de um partido de esquerda, que diz que o capital deve ser altamente tributado e designadamente o capital imobiliário, esteja a dizer que o capital imobiliário não deve ser tributado. Mas volto a frisar, acho que esta lei da tributação imobiliária foi das melhores reformas fiscais que foram feitas em Portugal. E, quem aceita e quem considera que a questão fiscal é uma questão que deve ser tratada em Portugal de uma vez por todas de uma forma séria e responsável, não pode estar contra esta lei. Pode é considerar que há

aspectos a melhorar na lei, mas é uma lei do meu ponto de vista e pelos aspectos que referimos e que estivemos a debater dos próprios benefícios fiscais, contempla as situações que o senhor deputado estava a dizer. Se uma pessoa não tem rendimentos suficientes ou tem salários ou rendimentos familiares baixos, está isento, está abrangido por isso. Quanto aos novos casais, que começaram a sua vida e que adquirem imóveis também estão isentos durante oito ou quatro anos. Portanto, acho que a lei é razoável.”-----

A deputada municipal Vanda Maria Fátima Sousa de França Correia Jesus, do PSD, informou o seguinte:”Pensamos que a proposta na manutenção das taxas já é uma boa medida. Penso que o que aqui convém salientar é que o problema está efectivamente relacionado com as alterações introduzidas pelo Ministério das Finanças relativamente ao zonamento, onde foram definidos novos coeficientes de localização, mínimos e máximos a aplicar nos respectivos municípios, sendo os coeficientes de localização, como todos sabem, um dos principais elementos na determinação do valor patrimonial tributário de um imóvel. Em vez desde diploma contribuir para anular as situações que configurassem uma qualificação ou quantificação errada, ou anular as situações que encontrando-se no zonamento desactualizado, deveriam ser objecto de alteração. Este objectivo não foi efectivamente alcançado, no que diz respeito à totalidade das zonas afectadas. Mostrando este sistema de avaliação do património desadequado à realidade, sobretudo tendo em conta os valores actualizados comercialmente. Para o concelho do Funchal com as suas dez freguesias, cada uma constituída por várias zonas com características diversas e que traduzem por sua vez situações muito distintas, é na realidade desadequado. Só não vê quem não quer ver. Seria bom que as comissões

que definem os coeficientes, fossem criadas por municípios, com pessoas que efectivamente estejam dentro da realidade. Disse.”-----

O Presidente da Câmara, realçou o seguinte:”Queria dizer que é importante, na sequência da intervenção da senhora deputada municipal, que um dos desafios que se colocam hoje, é a haver por parte das Câmaras Municipais, uma maior intervenção activa nesta questão de comissões de avaliações que são destacadas pelas Finanças. Como sabe, temos um técnico que tem acompanhado esta questão, que é o senhor Engenheiro Reis, é uma pessoa altamente competente nesta área, mas de facto tem um poder muito reduzido na comissão. Isto acontece no Funchal, como acontece na maioria das Câmaras Municipais. Portanto, muitos Presidentes de Câmara e os munícipes queixam-se exactamente de muitas vezes ser atribuído valores um pouco em abstracto ou alguns deles injustos, mas é evidente que isso passa por uma reformulação da legislação. Agora do ponto de vista geral, acho que há coeficientes que estão certos. Uma pessoa que vive na Ajuda, junto à Promenade, com Frente-Mar tem o coeficiente mais alto do que outro que vive a norte da Ajuda ou na zona Alta de São Martinho. Isso são decorrências do próprio mercado. O mercado vai estabelecendo os valores, e essas comissões de avaliação tem funcionado um pouco em função de mercado. É preciso dizer que essas comissões não são muitas vezes para mudar os valores da zona, é para ter um efeito mais interventor a nível do pormenor. Por exemplo: um prédio que está virado a Sul numa zona de Frente-mar, é normalmente avaliado com o mesmo coeficiente do que um que está a Norte. Esta é a questão que terá de ser rectificada. Relativamente aos coeficientes de localização, acho que as questões estão mais ou menos feitas”-----

O deputado municipal Rui Nuno Barros Cortez, do PSD, disse:” Em relação à questão do IMI, pelo menos em relação aos oito anos que aqui estou, todos os anos é

sempre a mesma coisa. Ou seja, tanto é sempre a mesma coisa do nosso lado, como é a mesma coisa do lado da oposição. Do nosso lado, sempre defendemos a manutenção das taxas, sempre defendemos que os coeficientes e tem um nome culpado do problema dos coeficientes no cálculo do IMI, que é o PS. Sabemos que a CMF, não sei se sabem que quando se avalia um imóvel, há várias características. Uma delas é o coeficiente de localização onde esta inserido. A própria Câmara ficaria prejudicada na sua receita. Volto a fazer um parêntese, não sei se também sabem que uma das principais fontes de receita para investimento nas Câmaras Municipais e do seu orçamento advêm do IMI e do IMT. Falar de forma leviana em passar estas taxas para zero ou diminuir, tem depois implicações no Plano Plurianual, que em breve vamos aqui discutir e depois quero ver qual será a posição, ou qual seria a posição quando vissem diminuir o esforço de investimento e que seria por culpa da diminuição das taxas. Mas, a própria Câmara ficaria prejudicada se esses coeficientes diminuíssem. Porque zero vírgula sete ou zero vírgula trinta e cinco vezes quinhentos ou seiscentos dois, etc.. de coeficiente seria menos receita para a Câmara. Mas a própria Câmara do Funchal, já solicitou às Finanças e essa Comissão que define esses coeficientes, a diminuição de muitos dos coeficientes da cidade do Funchal. E há casos flagrantes de preços ou valores de coeficiente do Funchal iguais ao Centro de Lisboa, na Avenida da Liberdade. Não faz qualquer sentido falar de Lisboa. Há avaliações dum Pentágono num quinto andar, com o mesmo coeficiente de localização com o rés-do-chão virado para trás. Mais do que a taxa, dos zero vírgula sete ou o zero vírgula trinta e cinco que multiplicam pelo valor a pagar, o maior problema, e é esse o maior factor no apuramento do cálculo a pagar do IMI, é o coeficiente de localização que está perfeitamente fora do alcance da Câmara em gerir-lo. E denota-se que a CMF teve interesse em rectificá-lo, mas não nos deram ouvidos

e pelo contrário, penso que agravaram alguns dos coeficientes. Também vos quero dizer, as receitas até a Outubro referentes a IMT, (não é o que está aqui em discussão). IMI diminuíram em relação a dois mil e oito. Ou seja, mesmo mantendo a mesma taxa, fruto ou dos recebimentos ou da diminuição da actividade do IMT, a Câmara já recebeu menos este ano. E, se ainda fossemos actualizar com uma descida as taxas, menos seriam ainda as receitas da Câmara, menor seria a capacidade de continuar a fazer os investimentos que se propõe e se propôs no último acto eleitoral. Por fim, resta apenas congratular a CMF pela majoração que dá aos prédios devolutos a trinta por cento. Fazendo as contas, e sabendo que os prédios antigos têm uma valorização muito baixa, o coeficiente por exemplo, se um prédio estiver degradado, diminui em muito o seu valor. Este trinta por cento a mais é muito pouco. Se hoje alguém paga cem euros por ano de IMI; vai passar a pagar cento e trinta euros. É muito pouco, e não vai ao encontro daquilo que a Câmara quer, que é que os proprietários que têm imóveis devolutos, que por força de tentar diminuir o seu encargo em IMI, invistam na reconstrução do seu Imóvel. Mas ainda assim, a Câmara faz o que pode, isto é o limite máximo que lhe permite majorar e é de salientar esse aspecto. Só deixava aqui um exemplo. Há alguns Estados, e é verdade que isso seria muito radical, mas nos Estados Unidos, e para terem uma ideia, se um proprietário de um terreno, até rústico, que só lá tenha bananeiras, senão investir ou se não manter a limpeza do terreno, e deixar que seja vandalizado ou alvo de incêndio; se durante três anos, não reconstruir o imóvel urbano ou não manter limpo o seu terreno rústico, a Câmara Municipal ou neste caso o Mayor da cidade, toma posse do terreno. Automaticamente passados três anos sem investimentos. Isto é um exemplo daquilo que já se faz pelo mundo fora. Devo salientar que já foi feito um levantamento em três freguesias, as freguesias mais baixas, São Pedro, Núcleo Histórico da Sé e Santa

Luzia e, para terem uma ideia o número de imóveis devolutos feitos pela Câmara ultrapassa os trezentos imóveis. Só nestas três freguesias. Esses proprietários vão ter uma majoração de trinta por cento de IMI, será muito pouco. Algumas posses a Câmara já tomou, nomeadamente o núcleo histórico da Sé, já expropriou alguns prédios na medida do possível e é para demonstrar a preocupação desta Câmara Municipal em tentar por esta via do imposto resolver alguns problemas desta cidade. Mas não devemos esquecer que há inflação todos os anos e costume dizer todos os anos que se manteve a taxa, diminuiu-se a taxa. Se há inflação todos os anos, se tudo aumenta, e nós mantivemos a taxa, no fundo estamos a provocar uma diminuição e não estamos a actualizar a taxa nem estamos a aumentá-la. Mantivemos as taxas e ainda por cima cada vez há mais avaliações a ser actualizadas nas Finanças e vai passar a pagar zero trinta e cinco. Congratulamo-nos com esta medida da CMF. Muito Obrigado.”-----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs à votação a proposta número um apresentada pelo PND, a qual não foi aprovada, com trinta e um votos contra, sendo vinte e seis do PSD e cinco do PS, dois votos a favor do PND, e três abstenções sendo uma do BE e duas do PCP/PEV-----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs à votação a proposta número dois apresentada pelo PCP/PEV, a qual não foi aprovada com vinte e seis votos contra, nove votos a favor, sendo dois do PCP/PEV, cinco do PS e dois do PND e uma abstenção do BE -----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs à votação a proposta camarária constante da alínea a) do número dois da ordem de trabalhos, sendo aprovada por maioria com vinte e seis votos a favor do PSD, nove votos contra, sendo cinco do PS, dois do PCP/PEV e dois do PND e quatro abstenções, sendo três do CDS/PP e uma do BE. ---

Aprovado por maioria as alíneas b) e c) do número dois da ordem de trabalhos, relativa ao IMI, com trinta e três votos a favor, sendo vinte e seis do PSD, cinco do PS, dois do PCP/PEV, dois votos contra do PND e quatro abstenções, sendo três do CDS/PP e uma do BE. -----

Não houve declarações de voto: -----

Terceiro Ponto: Taxas Municipais de Direitos de Passagem /TMDP), ao abrigo da Lei cinco de dois mil e quatro de dez de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas); sendo o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano de dois mil e dez na área do município do Funchal, fixado em zero vinte e cinco por cento. -----

O Vereador Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado, disse o seguinte: “Como sabem, desde dois mil e sete que a lei conferia aos municípios da região a possibilidade de criarmos a taxa municipal de direitos de passagem. E desde dois mil e sete, que propomos a taxa máxima prevista na lei, que é de zero vírgula vinte e cinco por cento sobre o volume de facturação das empresas das telecomunicações que prestam serviços na área de telecomunicações e que usem as infra-estruturas criadas pela CMF. Trata-se de uma disposição legal, e posso acrescentar que desde dois mil e sete que está aprovada a taxa máxima e desse ano estão contactadas anualmente cerca de vinte e cinco empresas e só para terem uma noção: entre dois mil e sete e dois mil e nove, este zero vírgula vinte e cinco por cento já renderam aos cofres da Câmara cerca de cento e vinte mil euros. As empresas aqui na região que têm utilizado e que têm feito estes pagamentos são basicamente a cabo TV e a PT, pela utilização destas infra-estruturas”.-----

O Presidente da Câmara, usou da palavra dizendo o seguinte:”Esta questão, foi uma questão que tivemos a reivindicar durante muitos anos, sobretudo através da

Associação Nacional de Municípios. E depois este acordo foi conseguido graças ao empenhamento de todos os Presidentes de Câmara no país. De facto as empresas de telecomunicações que utilizavam os espaços municipais e, não contribuía como os restantes contribuintes para o pagamento de qualquer taxa”.-----

Inscrições:-----

A deputada municipal Maria Isabel Ferreira Coelho Sena Lino, do PS, disse: “Sendo a primeira vez que peço a palavra nesta Assembleia, quero cumprimentar todos os presentes e já que passei de vereadora para deputada municipal, a perspectiva agora é outra. Gostaria de dizer, e de esperar, que estas reuniões decorressem com a mesma elevação como decorreram as reuniões da CMF que estive presente, independentemente das divergências existentes. Passando agora a este ponto, nós vamos votar favoravelmente a esta proposta, porque achamos de toda a justiça e que tem toda a legitimidade a Câmara poder cobrar, a coberto da lei das comunicações electrónicas, esta taxa. A minha intervenção só vem, no entanto, alertar para o seguinte: nas contas que os municípios recebem, há umas taxas que praticamente algumas pessoas nem se apercebem, mínimas, que são cobradas e que me parece de alguma injustiça. Eu sei que a Câmara não tem culpa, nem é a Câmara que está a fazer esta cobrança. A Câmara cobra precisamente às empresas operadoras de telecomunicações. Mas o que é certo é que, desde a aprovação desta lei, que já vem desde dois mil e quatro, mas na Região aparece em dois mil e sete, que há esta cobrança que a maior parte das pessoas desconhecem, até que olhem para o produto final e não está a ver o pormenor. Este problema já foi levantado na Associação Nacional de Municípios, e também o próprio provedor de justiça já manifestou algumas dúvidas sobre a legitimidade de fazer muitas vezes de reportar taxas ao consumidor final. Porque, no fundo, esta taxa é uma contra prestação pela percepção

de um direito de utilização pública e privada camarário, e esse direito é concebido pelos municípios às operadoras de comunicações electrónicas e não aos consumidores finais. Sei que já houve na Assembleia da República vários grupos parlamentares, já fizeram propostas de alteração. O partido socialista sempre se mostrou disponível, em sede de comissão, para ajudar a propor esta alteração. Penso que talvez o que gostaria aqui de sugerir era eventualmente uma recomendação da Câmara junto à Associação de Municípios no sentido de, digamos, de repor esta situação que é injusta. Mesmo quando as empresas operadoras de telecomunicações não pagavam, os consumidores finais pagavam sempre. Portanto, se continuarem a pagar, as operadoras nunca ficam oneradas, mas sim o consumidor final. De maneira que, ao concordar com esta taxa que os municípios cobram às operadoras, discordo absolutamente que os consumidores finais sejam onerados com estas taxas.”-----

O deputado municipal Énio Dionísio Vieira Martins, do PCP/PEV, interveio dizendo:”Na prática vou prescindir da intervenção, porque o que a senhora deputada Isabel Sena Lino disse, digamos não o texto integral, mas era a posição que iríamos tomar.”-----

O Presidente da Câmara, frisou:” Quando esta questão foi colocada pela Associação e a senhora deputada, penso que acompanhou inicialmente quando estava na Assembleia da República. Quando colocamos esta questão às operadoras o que foi afirmado e de certa maneira provado, é que as operadoras não estavam a aumentar os serviços em função da taxa aplicada. Ou seja, esse serviço era discriminado, era deduzido ao consumidor final. Foi isto que foi acento e, demonstrado pelas operadoras. Como isto já foi há uns anos, não sei o que está a acontecer, seja como for há sempre uma entidade, que é a entidade da concorrência, e o regulador que tem que levar isso em linha de conta, cuja função é essa. Mas o espírito da aplicação desta

lei é que é repercutir essa taxa no preço, é feito na dedução da facturação estabelecida pelas empresas. Ou seja, não incorpora no preço final, não acresce nesse final de serviço prestado.”-----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs este ponto à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. -----

Não houve declarações de voto:-----

Quarto ponto: Análise e votação da proposta, relativa à possibilidade de lançamento anual de Derrama sobre o lucro tributável e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas: - Não lançar a Derrama prevista no número um, do artigo décimo quatro, da Lei número dois de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, para o ano de dois mil e dez; - Fixar em cinco por cento a participação do Município do Funchal no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos de dois mil e nove”-----

O Presidente da Câmara, usou da palavra: “ A nossa posição desde há muito, é muito clara sobre esta matéria da Derrama. Ao contrário da maioria das Câmaras do país que aplicam no país a Derrama, das trezentos e oito Câmaras Municipais, muitas poucas Câmaras não o fazem. Gostaria de dizer que nunca aplicamos a Derrama no Funchal. E, não o fazemos por uma questão de princípio político. Ou seja, entendemos que a Derrama constitui uma dupla tributação do contribuinte e das empresas, dos empresários. Por outro lado, entendemos também que nestas circunstâncias, estarmos a aplicar mais um imposto sobre as empresas, é no mínimo suicídio. Queria sublinhar aquilo que foi dito ainda há pouco tempo. Neste momento, estamos no país com uma carga elevadíssima, segundo o que disse há pouco e foi

comprovado por um estudo: os impostos subiram desde mil novecentos e oitenta e cinco, novecentos e sessenta e quatro por cento neste país; a economia cresceu seiscentos e cinquenta e nove; e a despesa oitocentos e três. Quer isto dizer, que não é sustentável, a médio e a longo prazo, continuarmos com esta subida de impostos. E gostaria de sublinhar, que ainda hoje, na Assembleia da República, foi alterada a entrada em vigor da aprovação do novo código contributivo. E esse código contributivo tinha uma razão fundamental que era alargar alguns dos regimes para pagamento da segurança social, as taxas a pagar à segurança social; havia um alargamento da base contributiva dessas taxas, exactamente tendo em vista aumentar já no próximo ano, oitenta milhões de euros a receita do Estado para sustentar a Segurança Social. E, por outro havia outras medidas que tinham algum agravamento, por exemplo, o aumento da taxa paga pelas empresas no caso dos trabalhadores a prazo, que também vai cair neste momento e, ainda sobre os trabalhadores independentes passavam a pagar uma taxa de dois e meio por cento já em dois mil e dez. Valor que ia subir para cinco por cento até dois mil e onze. E tudo isto, hoje foi posto em causa devido à situação em que o país se encontra. O País neste momento está com um grau de endividamento muito grande, as famílias estão com cento e vinte e quatro por cento de índice de endividamento e com os índices de desemprego a crescer como estão na ordem de seiscentos mil trabalhadores. Entendemos de facto manter a nossa política, que é uma política que visa evitar o agravamento das empresas. E quem cria as riquezas, quer a gente queira ou não, são as empresas e as empresas é que têm que ser protegidas neste momento.”-----

O deputado Énio Dionísio Vieira Martins, do PCP/PEV, usou da palavra dizendo: “Já foi distribuída atempadamente a proposta do PCP/PEV em relação à Derrama. Ao contrário do senhor Presidente da Câmara, temos vindo a defender uma posição

diferente. Temos vindo a defender a aplicação da Derrama, como forma de dotar a CMF com reforço de verbas, que neste caso seriam provenientes dos lucros tributáveis das empresas. Aqui reforço a palavra lucro e não prejuízo. Assim, a Assembleia Municipal do Funchal, delibera, ao abrigo do artigo décimo quarto da Lei número dois de dois mil e sete, lançar uma Derrama nas seguintes modalidades: - Taxa reduzida de zero vírgula dois sobre o lucro tributável (IRC) das empresas com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros. – Taxa normal de um por cento sobre o lucro tributável das restantes empresas, cujo volume de negócios seja superior a cento e cinquenta mil euros. Apesar de tudo, parece-nos que esta é uma proposta equilibrada e que como referi inicialmente a ser aprovada, proporcionaria à CMF ao dispor de verbas suplementares e necessárias para fazer à necessidade de intervenção social, que são cada vez mais evidentes no concelho. Disse.”-----

A deputada municipal Vanda Maria de Fátima de Sousa de França Correia de Jesus, do PSD, disse: “Tendo em conta a conjectura actual é sem dúvida uma excelente proposta com vista a não aumentar a carga fiscal do tecido empresarial do nosso município. Não seria de facto o correcto sobrecarregar os encargos das empresas, até porque nós devemos salvaguardar, devemos protegê-las, porque são elas as geradoras de riqueza e emprego do nosso município.”-----

O Vereador Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado, fez o seguinte esclarecimento:” Na antiga lei das Finanças Locais anterior a dois mil e sete a taxa da Derrama que incidia sobre a matéria colectável das empresas era de dez por cento. Ou seja, sobre o valor sobre o qual é aplicado o IRC. E quando o senhor Presidente dizia e bem á pouco, o que estamos aqui a falar é de um dupla tributação fiscal. E exactamente disso que estamos a falar. Que não queremos para as empresas, pelo

menos para aquelas que estão no concelho do Funchal. Depois de dois mil e sete, com a nova lei das Finanças Locais, passou-se a taxa de dez por cento sobre a matéria colectável para um e meio por cento sobre o lucro tributável. Agora vejam bem: onde e que está o problema? As empresas podem ter prejuízos acumulados e podem não pagar o IRC. Mas podem pagar um e meio por cento de Derrama sobre o lucro tributável. Cuidado com isto. Achamos que em matéria de política fiscal, sabendo que hoje em dia tem IVA para pagar, não se esqueçam quem é que aumentou os impostos depois da eleição que tiveram. Em sede de IRC, em sede de Segurança Social, de pagamento especial por conta, pagamento por conta, de tributação autónoma que as empresas hoje estão sujeitas, à taxa de dez por cento que é altamente penalizadora, que antigamente falava-se nas empresas sobre o camuflar receitas. Hoje em dia nas empresas fala-se em camuflar despesas, para não pagar tributação autónoma de dez por cento. O que achamos e tenho aqui um estudo comparativo com alguns municípios que aplicam a Derrama a nível nacional e posso vos dizer: que os valores andam entre um milhão e cem, novecentos mil euros, trezentos e oitenta mil euros e cerca de três milhões de euros. Meus senhores, se o Governo Central, fizer o favor de cumprir a lei do Orçamento de Estado e a lei das Finanças Locais é tão-somente suficiente o que temos aqui. Não é preciso aplicar mais impostos.”-----

O deputado municipal Rui Nuno Barros Cortez, do PSD, disse:” Eu pedi a palavra, mas a minha colega já fez o elogio à proposta. Mas não podemos deixar em branco a proposta do PCP/PEV, nem que seja o caricato de em menos de meia hora, temos uma proposta a pedir a redução de impostos e, logo de seguida, uma proposta para a criação de um novo imposto. Porque se algum cidadão, seja eleitor do PCP/PEV ou não, ouvisse hoje o telejornal que o PCP/PEV propôs a criação de um novo imposto às empresas, que são aquelas que sentem mais dificuldades com a crise,

que geram o desemprego. Eu diria que o PCP/PEV perderia senão metade dos votos, perderia pelo menos quem estivesse a ouvi-lo. E é com este tipo de propostas, senhor deputado, que perdem a credibilidade e perdem votos, por isso já diminuíram a vossa bancada municipal. “-----

O senhor vereador Artur Alberto Fernandes Andrade, do PCP/PEV, usou da palavra para dizer o seguinte:” Quero saudar todos os senhores deputados municipais eleitos por todas as forças políticas aqui presentes. Quero clarificar o seguinte: Isto é uma Derrama sobre os lucros. Se é sobre os lucros, as empresas não estão a ter prejuízos. Porque se tiverem prejuízos, não se aplica. A derrama aplica-se sobre lucros. Não se aplica sobre prejuízos. Por conseguinte, não vale a pena dizer que se penaliza as empresas todas e desgraçadas delas. Nos últimos seis meses os Bancos aumentaram dignificamente as suas taxas de lucro. E está anunciado publicamente. Claro que há empresas e empresas. Há empresas que estão com problemas de crise e há empresas que continuam saudáveis e até a aumentar os seus lucros. Como é possível verificar com diferentes estatísticas. Relativamente a uma outra questão e só para esclarecimento. O que diz a lei é que sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas. O que significa que não é sobre os resultados operacionais, como parece que de alguma forma se pretendeu transmitir nesta Assembleia. É sobre lucro efectivo das empresas. Que da parte da maioria, haja um entendimento que esses lucros não devem ser penalizados e que não devem contribuir para a cidade, é legítimo; o que não é legítimo é tentar, de alguma forma, que por razões ideológicas, considerar isto como uma proposta sem qualquer tipo de cabimento.”-----

O Vereador Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, disse:”Sobre a questão dos cinco por cento, o que estamos a falar é tão-somente isto. A antiga lei das

Finanças Locais determinava que os municípios tinham o direito a receber verbas do Orçamento de Estado equivalentes a trinta ponto cinco por cento. Depois de dois mil e sete e depois da nova lei das finanças locais, esses trinta ponto cinco por cento passaram para vinte e cinco ponto cinco. Ou seja há um diferencial de cinco por cento. Estes cinco por cento são exactamente estes, sobre os quais o Governo Central decidiu atribuir a designação de cinco por cento a título de IRS. Ou seja, nada tem a ver com a receita do IRS, que é gerada no concelho do Funchal, mas sim, tem a ver com a percentagem calculada em função das receitas de IRS no concelho do Funchal. Os municípios sempre disseram que não foram os mesmos a prometer que baixavam os impostos. O Governo Central queria prometer aos cidadãos que era baixar a taxa do IRS, mas que essa verba não sairia do Orçamento de Estado, sairia sim do orçamento de cada um dos municípios. Ora, sempre fizemos o orçamento contemplando as verbas com trinta vírgula cinco por cento da verba que vem do Orçamento de Estado. O que estamos aqui a propor é que se mantenha o cinco por cento equivalente à verba do IRS e não vamos prescindir deste valor. Até porque neste momento como tiveram conhecimento, em dois mil e nove o Governo Central fez o favor de não cumprir com a Lei do Orçamento de Estado e com a Lei das Finanças Locais. Ou seja, para dois mil e nove, estava previsto na lei do Orçamento de Estado transferir para o município do Funchal, cinco vírgula cinco milhões de euros. Até agora ainda não foram transferidas essas verbas. Para a região estamos a falar num total de oito milhões e o que estamos aqui a definir é que no próximo ano se mantenha a mesma receita equivalente a anos anteriores.”-----

O Presidente da Câmara, interveio para complementar o seguinte:” Queria vos dizer que aquando do debate da Lei das Finanças Locais, tivemos a ocasião de reafirmar perante o Secretário de Estado, na altura o senhor Dr. Cabrita, que a participação

variável dos municípios no IRS era algo que não tinha cabimento. E, porque não tinha cabimento? Porque em primeiro lugar, sendo matéria tributável, uma reserva da Assembleia da República, era estranho o Governo, com a autorização Legislativa da Assembleia para legislar sobre esta matéria, estar a delegar em municípios já eleitos competências nesta área. Quer isto dizer o seguinte: nenhum Presidente de Câmara ou Presidente de Junta tinha sequer competências para fazer propostas nesta matéria, aquando da eleição. Por outro lado, tivemos também a ocasião de dizer que a matéria variável do IRS era um exercício de potencial benesse junto dos contribuintes, feito com dinheiros que, no fundo, estavam consignados para as autarquias. Porque não houve qualquer alteração, nem aumento nem diminuição dos montantes a enviar. Antes pelo contrário, houve uma diminuição. E o que entendemos é que esta percentagem do IRS, e sempre o dizemos, e está nas actas aquando da discussão da lei, que tal como o FEF, Fundo Municipal Geral, Fundo de Coesão e outros, são receitas derivadas dos municípios que traduzem modalidades concretização da repartição dos recursos públicos em Portugal. Por isso, é que o legislador, mesmo com a nova lei, foi claro, ao dispor que estas verbas deveriam ser escritas no Orçamento de Estado. O que deixou de ser feito a transferência foi em Fevereiro que um Secretário de Estado mediante um simples despacho decide suspender a transferência das verbas para os Municípios das duas regiões autónomas. O que estamos a fazer é obviamente processar judicialmente o Estado. Porque, esta consignação dos cinco por cento do IRS, não é nem pode ser deduzido nas verbas regionais, que isso até seria contra o estatuto da própria região e esta consignação da percentagem do IRS existe como uma consignação de critério para as transferências para os municípios das regiões autónomas, quer Madeira e Açores. Não podemos

fazer confusões sobre esta matéria. Esta alteração do IRS, é uma alteração que não tem sentido.”-----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs a proposta apresentada pelo PCP/PEV referente à taxa da Derrama, à votação, sendo a mesma não aprovada com trinta e seis votos contra, sendo vinte e cinco do PSD, cinco do PS, quatro do CDS/PP e dois do PND, uma abstenção do BE e dois votos a favor do PCP/PEV-----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs à votação a proposta apresentada pela Câmara constante da alínea a) do ponto quatro da ordem de trabalhos, sendo a mesma aprovado com trinta e seis votos a favor, sendo vinte e cinco do PSD, cinco do PS, quatro do CDS/PP e dois do PND, dois votos contra do PCP/PEV e uma abstenção do BE. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs à votação a alínea b) do ponto quatro da ordem de trabalhos, sendo aprovada com vinte e nove votos a favor, sendo vinte e cinco do PSD e quatro do CDS/PP, cinco votos contra do PS e cinco abstenções, sendo duas do PCP/PEV, uma do BE e duas do PND. -----

O deputado municipal Baltazar de Carvalho Gonçalves de Aguiar, do PND, pediu a palavra para esclarecer o seguinte:” Queríamos, se fosse possível, rectificar a nossa votação. Queríamos votar contra a proposta apresentada pelo PCP/PEV, acerca da Derrama. E abstermo-nos relativamente à proposta do PSD sobre o número dois do ponto quatro. Isto porque, de facto somos contra a criação de qualquer imposto novo especialmente sobre as empresas no Funchal e não nos queríamos abster sobre isso. E pedíamos que relativamente a matéria na qual concordamos totalmente com aquilo que foi dito pela bancada do PSD e outros partidos acerca dessa proposta. Portanto, queríamos votar a favor da proposta apresentada pela Câmara. Relativamente ao ponto dois do ponto quatro, somos contra qualquer criação sobre as empresas no

Funchal. Relativamente ao ponto dois queremos nos abster sobre esse assunto, que significa também de certo modo a crítica dirigida à Câmara até agora formulada pela bancada do PS.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia, esclareceu que a votação solicitada pelo PND, seria rectificada. -----

Declarações de voto: -----

O deputado municipal Guido Marcelino Mendonça Gomes, do PS, fez a seguinte declaração de voto:”Apesar do nosso Presidente da Câmara achar que as famílias estão bastante endividadas, não reconhece realmente que elas precisam de dinheiro. É só a Câmara que precisa. E por essa razão, o PS votou contra a prestação da taxa do IRS em cinco por cento, porque acha injusto por parte desta Câmara a não devolução de, pelo menos, dois por cento da percentagem a favor dos munícipes. Não entendemos onde está a solidariedade deste Presidente da Câmara para com aqueles que passem mais dificuldades neste momento. O que vemos é a vontade de sacar mais e mais dinheiro aos seus munícipes. E, como tal, o PS não podia concordar com esta forma displicente de beneficiar às custas dos funchalenses.”-----

Ponto cinco: Apreciação e votação da proposta da revisão do PPI (Plano Plurianual de Investimentos) para o ano em curso inscrevendo nos anos seguintes os montantes necessários às empreitadas de:- Alargamento do Caminho das Quebradas de Baixo; Alargamento do Beco da Doca e Arruamento para o Pico do Funchal. -----

O Vereador Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, esclareceu o seguinte:”A razão pela qual este ponto vem à Assembleia, é tão-somente. Quando aprovamos o Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e nove e por ser uma obra plurianual, temos que definir quais são os montantes que vamos gastar em cada

uma destas obras em dois mil e nove, em dois mil e dez e em dois mil e onze. Dado que por efeitos administrativos de expropriações e outros, estas obras arrancaram tardiamente. Trazemos aqui à Assembleia a reclassificação contabilística ou financeira da obra. Ou seja, o que estava previsto gastar em dois mil e nove, acabou por ser um valor inferior e o que vai passar para dois mil e dez e para dois mil e onze é um valor superior. Mas o que importa realçar é que o valor orçamentado inicialmente destas obras era “x” e agora o valor adjudicado depois de feitas as consultas é inferior ao valor que estava orçamentado. Ou seja, apesar de haver esta reclassificação temporal da obra, as três em conjunto custam menos dinheiro à Câmara em função daquilo que estava orçamentado.”-----

Não houve inscrições. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs este ponto à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. -----

Ponto seis: Eleição de um presidente de Junta de Freguesia e de um suplente para participação do XVIII Congresso da Associação Nacional de Municípios a ter lugar em Dezembro próximo, na cidade de Viseu. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia, leu a proposta apresentada pelo PSD:” Propomos, para o efeito, que seja eleito por escrutínio secreto, em urna, como efectivo o Presidente da Junta de Freguesia da Sé e, como suplente o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia.”-----

Não houve nenhuma observação em relação a esta lista. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia, pôs à votação, por escrutínio secreto, em urna, este ponto, sendo o mesmo aprovado com vinte e sete votos a favor e dois votos em branco, como efectivo o Presidente da Junta de Freguesia da Sé, o senhor Alcino


